ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 422/2010 de 12/11/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Unid. Orçamentária:	*001 – Gabinete do Prefeito*
Função:	*04 – Administração*
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	9100 – Gestão do Sistema Previdenciário
Projeto:	1061 – Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para o Previ-Ribe.
Elemento Despesa	4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 2.000,00
TOTAL.....	R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º desta Lei terá como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme o previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64. Correspondente ao valor do credito aberto, proveniente da seguinte classificação orçamentária:
0042 02.002.09.272.9100.2007.319003000000 Pensões R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 12 de novembro de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal